



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2021
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 955, página 4 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com itensexclusivo e cota reservada para ME, EPP e MEI**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, autorizado no Processo Licitatório nº 154/2021, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Hospitalar, Informatica e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

2.2 As quantidades, discriminação detalhada dos equipamentos e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta Anexo - I, e no Termo de Referência, Anexo II, qual fazem parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16 de novembro de 2021

HORARIO: 08:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodópolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 6º e 8º do Decreto n. 8.538/2015, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, **excetuando o item 11, onde quaisquer empresas especializadas no ramo**, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

4.2. Os itens 01 a 10 e 12 a 24, será exclusivo para as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. O item 24 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 11, foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, e será destinado para as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais.

a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.1. Não será admitida a participação de licitantes:

3.1.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.1.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.1.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.1.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.1.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.1.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.1.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Procuração pública ou particular do representante** legal da empresa **com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Certificado de Microempreendedor Individual ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

II-Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores **documentos acima deve ostentar a competência** do representante do licitante para representá-lo perante terceiros; ou.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**para as licitantes que assim se enquadrarem**) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n^o 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os equipamentos objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N^o 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca/fabricante, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

III- A licitante deverá "obrigatoriamente" - sob pena de desclassificação - apresentar junto a proposta o Catálogo dos equipamentos, emitido pelo fabricante ou impressos do site do próprio fabricante. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto na entrega, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços- Anexol.

IV - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

V - No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo/fabricante em que estará concorrendo na licitação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1 deste Edital.

7.5 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1 Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de **Inscrição Estadual**.

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.6 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.8. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante em plena validade.

8.2.9. Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.10. Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodópolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata/Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata/contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo da ata/contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária: 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.058, 1.060 e 1135, Fonte - 02, 014 e 031. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ter entrega em até 20 (vinte) dias, após a emissão da AF, sendo entregue no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Genário da Costa Matos nº 1260, CEP 79.790-000, centro, de Deodápolis. Fone (67) 3448-1155.

14.1.2. Os equipamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, quantidades, marcas, garantia, prazos...)
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os equipamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado;

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os equipamentos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca ou reparo em até 10 (dez) dias os equipamentos que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de garantia.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o

pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como marca/fabricante quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ata/contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da ata/contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata/contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 (dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 – 1894.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI:

19.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparencia](http://www.deodapolis.ms.gov.br/portal_da_transparencia), link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir as despesas com reprodução das cópias

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodópolis - MS, 27 de outubro de 2021.

JEAN MARTINS SOBRAL
Diretor de Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	Fls.		
Proposta de Preços	Nº 154/2021	P. Presencial Nº 081/2021	Menor Preço Por Item	01/08		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL				
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:				
CONTAP/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Discriminação dos Equipamentos	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	1,00		
02	AUTOCLAVE. HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, BIVOLT (110/220) UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUINDO DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA SEGURO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOTADA DE ROLAMENTO QUE FACILITA O FECHAMENTO. GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO. RESISTENTE ELÉTRICA DE IMERSÃO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO: DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ONDE POSSIBILITA O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. POSSUI MARCAÇÃO QUE POSSIBILITA VERIFICAR O NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE ÁGUA (CAPACIDADE DE 4,0 LITROS) E TAMPA COM CONDENSADOR DE VAPOR QUE DIMINUI O CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A EXECUÇÃO DE UM CICLO. VÁLVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO, SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DA		UN	4,00		

	RESISTÊNCIA E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. PAINEL: PAINEL DE CONTROLE CONSTRUÍDO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUMINADA, CONTROLE DE TEMPERATURA E DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUINDO 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. O COMANDO POSSIBILITANDO PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. MARCA E MODELO; EQUIPAMENTO NOVO.				
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, OBESO - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE FRAÇÕES DE 50 A 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 2,00 METROS E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM ALUMÍNIO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; BIVOLT 110/220 V; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		UN	7,00	
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÍNIMO 100 GRAMAS, OU MELHOR, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS, COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, COM KIT ANTROPOMÉTRICO, RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM, COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM, COM CABEÇOTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, COM FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS.		UN	10,00	
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290MM COM CAPA PLÁSTICA ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL. POSSUIR TARA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.		UN	2,00	
06	CAMA/BERÇO HOSPITALAR MANUAL PEDIÁTRICA - INFANTIL, COM NO MÍNIMO 2 MANIVELAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE SEGURANÇA ENTRE 60 KG À 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: BASE/ESTRUTURA CONSTRUÍDA DE TUBO EM AÇO CARBONO NO MÍNIMO 2 MM. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS. BASE TUBULAR COM PÉS, COM REFORÇO E TRAVA. TRATAMENTO COM		UN	2,00	

	<p>SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVEDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" DIAMETRO, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO NO MÍNIMO EM DUAS RODAS, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO EM AÇO CARBODO DE ALTA RESISTÊNCIA: COM SISTEMA DE ABAIXAR E RETRÁTEIS COM GUIAS DESLIZANTES INOXIDÁVEIS E/OU CROMADA PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVAMENTO E REGULAGEM DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: MANUAL COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO, COM MOVIMENTOS MÍNIMO: FAWLER/SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, ACIONADOS POR MANIVELAS, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO LEITO: MÍNIMO DE: 1,38 M X 0,65 M X 0,60 M. CORES: BRANCO COM DETALHES DECORATIVO. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D28 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES PROCORCIONAL A CAMA. OPCIONAL: BASE DA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.</p>					
07	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE LEITO, COM 3 MANIVELA, CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA ENTRE 130 KG Á 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PARA UTILIZAÇÃO ESTRUTURAL PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS, CONSTRUÍDOS EM TUBO/METALON NO MÍNIMO 40 X 20 X 1,2MM. BASE TUBULAR APROXIMADAMENTE 50 X 30 X 1,2 MM COM PÉS. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVEDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 DIM, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS SENDO QUADRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: DISPOSTA DUAS NA LATERAIS DA CABECEIRA E DUAS NA PESEIRA,</p>		UN	8,00		

	<p>COM SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS (TOMBAR) PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVA E DESTRAVA DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: MANUAL COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO, COM MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, DORSO, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO, VASCULAR. E SISTEMA DE ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR MANIVELAS, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO LEITO: MÍNIMO DE: 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA. CORES: BRANCO COM DETALHES/ADESIVO EM AZUL. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D28 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.88 X 0,88 X 0,12. OPCIONAL: BASE DA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.</p>				
08	<p>CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM ELEVÇÃO DE LEITO, COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PARA UTILIZAÇÃO ESTRUTURAL PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS, CONSTRUÍDOS EM TUBO/METALON NO MÍNIMO 40 X 20 X 1,2MM. BASE TUBULAR APROXIMADAMENTE 50 X 30 X 1,2 MM COM PÉS RECUADOS COM ACABAMENTO EM CHAPAS. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVENDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 DIM, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS SENDO QUADRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: DISPOSTA DUAS NA LATERAIS DA CABECEIRA E DUAS NA PESEIRA, COM SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS (TOMBAR) PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVA E DESTRAVA DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO, COM MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, DORSO, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO, VASCULAR. E SISTEMA DE ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE MOTOR COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO</p>	UN	5,00		

	DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO LEITO: MÍNIMO DE: 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA. CORES: BRANCO COM DETALHES/ADESIVO EM AZUL. VOLTAGEM: BIVOLT. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D33 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.88 X 0,88 X 0,12. OPCIONAL: BASEDA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.				
09	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAÇÃO, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED		UN	6,00	
10	COMPRESSOR DE AR - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L POTENCIA 1 A 1,5 HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO - (COM INSTALAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	1,00	
11	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER		UN	45,00	

	O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
12	ESCADA DOIS DEGRAUS COM REFORÇO E TRAVA- ESTRUTURA E DEGRAU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, COM RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR, ALTURA DO DEGRAU APROXIMADAMENTE 18CM, PISANTE ANTI DERRAPANTE, POSSUI 4 PONTEIRAS DE PLÁSTICO E/OU BORRACHA NAS BASES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	25,00		
13	FOCO REFLETOR CLÍNICO. REFLETOR CLÍNICO AMBULATORIAL COM ESPELHO, ILUMINAÇÃO DE LED, LÂMPADA DE 50 W, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 3 METROS, TOMADA TRI POLAR COM ATERRAMENTO, TENSÃO 110/220 V.		UN	8,00		
14	MESA 120 Á 150 X60CM, TAMPO E PÉS 25MM, COM SAIA. MATERIAL EM MPD OU MDF CONTENDO GAVETEIRO DE NO MINIMO DUAS GAVETAS, NA COR NOGAL/PRETO OU CARVALHO CONFORME PEDIDO.		UN	6,00		
15	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE 2 CORPOS COM LÂMPADA DE LED, FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO LEITOSO BRANCO, LUZ FRIA COM TECNOLOGIA LEDS DE ATÉ 50.000 HORAS, LUMINOSIDADE UNIFORME. UTILIZAÇÃO NA PAREDE NA VERTICAL, PARA FILMES ATÉ 35X43CM. COM PRENDEDORES DO FILME. BIVOLT. TODO PROCESSO DE PRODUÇÃO SEGUINDO NORMA DA ISO9001:2008 E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.		UN	9,00		
16	POLTRONA RECLINÁVEL COURINO - DESCRIÇÃO: - ENCOSTO: TIPO REGULÁVEL DE INCLINAÇÃO (RECLINÁVEL), ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA, DENSIDADE DO ENCOSTO NO MÍNIMO D- 23, COM ENCOSTO PARA A CABEÇA E ALMOFADA FIXA. - ASSENTO: ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA D-26 E/OU ESPUMA MÍNIMA D-23 COM 01 LAMINA D-20 ALMOFADA FIXA COM ACABAMENTO/CAMADA MACIA E CONFORTÁVEL. - BRAÇOS: POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, ENCHIMENTO DE ESPUMA ALTAMENTE MACIA E CONFORTÁVEL NO MÍNIMA D-26. - APOIO PARA PÉS: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DAS PERNAS COM CATRACAS EM AÇO. -PÉS: POSSUI 04, MATERIAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 89 CM, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 98 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 88 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 30 A 50 KG. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO, SENDO MADEIRA TRATADA E FERRAGEM, RECLINÁVEL COM NO MÍNIMO 2 ESTAGIO (POSIÇÕES), PROFUNDIDADE QUANDO ESTENDIDO (ABERTO) PRÓXIMO Á 1,69M, SEMI AUTOMÁTICA COM MECANISMO EM AÇO, REVESTIMENTO COURINO LISO ALTAMENTE RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, ACABAMENTO DA FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO COM COLA E GRAMPO, COR AZUL MARINHO/PETRÓLEO OU BEGE, SUPORTA APROXIMADAMENTE DE 90 KG Á 150 KG, POLTRONA COMPOSTAS POR MATERIAIS IGNIFUGA, ANTI TRAÇA E ANTI CUPIM E INDEFORMÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		UN	15,00		
17	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDAVEL: COM HASTE EM TUBO COM QUATRO GANCHOSEM X , COM ALTURA REGULAVEL, TUBO GUIA REDONDO, COM REDULADOR DE ALTURA		UN	30,00		

	APROXIMADAMENTE DE 1M A 2,0 M. BASE EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 4 PÉS (OPCIONAL-REVESTIDA COM PLÁSTICO) , COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 1 ½ POLEGADA DE DIAMETRO.. CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA BASTANTE RESISTENTE E ESTÁVEL. - PRODUTO LIVRE DE CORROSÃO					
18	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.		UN	33,00		
19	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO		UN	3,00		
20	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM LÂMINA DE BLOCO ESPUMA 100% POLIURETANO COM PARA REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (PVC) COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. TRAVESSEIRO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X60X10CM.		UN	18,00		
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS/BANDEJAS/MATERIAIS COM 3 PRATELEIRAS, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE INOX/AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM TAMPO E DUAS PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 0,80 MM, E VARANDAS/GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A VOLTA DAS PRATELEIRAS EM TAMPO EM TREFILADO DE AÇO CARBONO APROXIMADAMENTE 3/8". TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" EM POLIPROPILENO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 50 Á 65 KG. DIMENSÕES MÍNIMA: 820 X 580 X 940 MM. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UN	3,00		
22	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADORA PORTÁTIL, COM MICROFONE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W MÁXIMO 1.000W, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE DE 10 Á 15 POL, TAMANHO DA CAIXA DE SOM MÍNIMO 32X71X30 CM, COM CONEXÃO NO MÍNIMO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM OU POR UMA ENTRADA AUXILIAR, E ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, RODINHAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE, TECNOLOGIA: TOCA DE PASTA/ LUZES DE LED, FORMATO DE ÁUDIO: MP3, DURAÇÃO DA BATERIA: MÁXIMO 6H, LUZ COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: SIM, BOTÃO LIGA/DESLIGA: SIM, DISPLAY EM LED: SIM, ALÇA DE TRANSPORTE: SIM (RETRÁTIL), LED RÍTMICO: SIM, RODINHA: SIM, E CABO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT) COR: PRETA. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE SOM, 1 CABO, 1 MANUAL (PORTUGUÊS) GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO.		UN	1,00		

23	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; PUXADOR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; CHASSI EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA; RODAS DE 6", SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS; OPÇÃO SEM TAMPA (MI-616) MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 CM; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; ALTURA MÍNIMA: 90CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	1,00		
24	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPOORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.		UN	15,00		
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 081/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ┐

└ ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Hospitalar, Informatica e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Da Motivação: Justifica-se aquisição dos equipamentos, conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

Do Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pela Secretaria de Saúde, conforme a Coleta de Preços nº 303/2021, de acordo com asolicitação nº 1188/2021 - SEMUS, anexada no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Banco de Preços, Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores e outras entidades publicas.

Da Vigência da Ata: 12 meses.

Prazo de Entrega: Em até 20 dias, após a emissão da AF.

Local De Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde– Avenida Genário da Costa Matos - Nº 1260– Centro de Deodápolis - MS. Horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 522.430,97 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	1.462,00	1.462,00
02	AUTOCLAVE. HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, BIVOLT (110/220) UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUINDO DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA SEGURO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOTADA DE ROLAMENTO QUE FACILITA O FECHAMENTO. GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E	UN	4,00	5.414,50	21.658,00

	PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO. RESISTENTE ELÉTRICA DE IMERSÃO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO: DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ONDE POSSIBILITA O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. POSSUI MARCAÇÃO QUE POSSIBILITA VERIFICAR O NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE ÁGUA (CAPACIDADE DE 4,0 LITROS) E TAMPA COM CONDENSADOR DE VAPOR QUE DIMINUI O CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A EXECUÇÃO DE UM CICLO. VÁLVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO, SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DA RESISTÊNCIA E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. PAINEL: PAINEL DE CONTROLE CONSTRUÍDO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUMINADA, CONTROLE DE TEMPERATURA E DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUINDO 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. O COMANDO POSSIBILITANDO PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. MARCA E MODELO; EQUIPAMENTO NOVO.				
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, OBESO - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE FRAÇÕES DE 50 A 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 2,00 METROS E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM ALUMÍNIO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; BIVOLT 110/220 V; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	7,00	2.046,50	14.325,50
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÍNIMO 100 GRAMAS, OU MELHOR, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS, COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, COM KIT ANTROPOMÉTRICO, RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM, COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM, COM CABEÇOTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, COM FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	10,00	1.308,30	13.083,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290MM COM CAPA PLÁSTICA ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL. POSSUIR TARA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UN	2,00	1.062,33	2.124,67
06	CAMA/BERÇO HOSPITALAR MANUAL PEDIÁTRICA - INFANTIL, COM NO MÍNIMO 2 MANIVELAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE SEGURANÇA ENTRE 60 KG Á 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: BASE/ESTRUTURA CONSTRUÍDA DE TUBO EM AÇO CARBONO NO MÍNIMO 2 MM. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL	UN	2,00	3.065,33	6.130,67

	<p>DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS. BASE TUBULAR COM PÉS, COM REFORÇO E TRAVA. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVENDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" DIAMETRO, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO NO MÍNIMO EM DUAS RODAS, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO EM AÇO CARBODO DE ALTA RESISTÊNCIA: COM SISTEMA DE ABAIXAR E RETRÁTEIS COM GUIAS DESLIZANTES INOXIDÁVEIS E/OU CROMADA PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVAMENTO E REGULAGEM DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: MANUAL COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO, COM MOVIMENTOS MÍNIMO: FAWLER/SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, ACIONADOS POR MANIVELAS, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO LEITO: MÍNIMO DE: 1,38 M X 0,65 M X 0,60 M. CORES: BRANCO COM DETALHES DECORATIVO. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D28 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES PROCORCIONAL A CAMA. OPCIONAL: BASE DA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.</p>				
07	<p>CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE LEITO, COM 3 MANIVELA, CAPACIDADE MÁXIMA APROXIMADA ENTRE 130 KG Á 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PARA UTILIZAÇÃO ESTRUTURAL PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS, CONSTRUÍDOS EM TUBO/METALON NO MÍNIMO 40 X 20 X 1,2MM. BASE TUBULAR APROXIMADAMENTE 50 X 30 X 1,2 MM COM PÉS. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVENDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 DIM, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS SENDO QUADRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: DISPOSTA DUAS NA LATERAIS DA CABECEIRA E DUAS NA PESEIRA, COM SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS (TOMBAR) PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVA E DESTRAVA DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: MANUAL COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO, COM MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, DORSO, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO, VASCULAR. E SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR MANIVELAS, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO</p>	UN	8,00	4.520,14	36.161,15

	LEITO: MÍNIMO DE: 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA. CORES: BRANCO COM DETALHES/ADESIVO EM AZUL. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D28 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.88 X 0,88 X 0,12. OPCIONAL: BASE DA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.				
08	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM ELEVÇÃO DE LEITO, COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PARA UTILIZAÇÃO ESTRUTURAL PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,20MM, COM REFORÇOS ESTRUTURAL DO ESTRADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS, CONSTRUÍDOS EM TUBO/METALON NO MÍNIMO 40 X 20 X 1,2MM. BASE TUBULAR APROXIMADAMENTE 50 X 30 X 1,2 MM COM PÉS RECUADOS COM ACABAMENTO EM CHAPAS. TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROMOVENDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 DIM, REVESTIDOS DE PVC, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, COM ROLAMENTO RÍGIDO DA RODA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE/RESISTÊNCIA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. GRADES LATERAIS SENDO QUADRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: DISPOSTA DUAS NA LATERAIS DA CABECEIRA E DUAS NA PESEIRA, COM SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS (TOMBAR) PARA RECOLHIMENTO, COM TRAVA E DESTRAVA DE SEGURANÇA. TIPOS DE ACIONAMENTO: ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO, COM MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, DORSO, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO, VASCULAR. E SISTEMA DE ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE MOTOR COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE MANCAL COM ROLAMENTO, COM PROTEÇÃO ELIMINANDO QUALQUER ATRITO MECÂNICO DE FERRO COM FERRO. DIMENSÕES DO LEITO: MÍNIMO DE: 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA. CORES: BRANCO COM DETALHES/ADESIVO EM AZUL. VOLTAGEM: BIVOLT. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM PLACA ÚNICA DE ESPUMA DE DESEMPENHO NA DENSIDADE D33 ELEVADO, ESPUMA 100% POLIURETANO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (100% PVC, NAPA, COURVIN) NA COR AZUL COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.88 X 0,88 X 0,12. OPCIONAL: BASE DA CAMA REVESTIDA EM CARENAGEM PLÁSTICA DECORATIVA.	UN	5,00	7.369,83	36.849,17
09	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR	UN	6,00	203,13	1.218,75

	FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED				
10	COMPRESSOR DE AR - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L POTENCIA 1 A 1,5 HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO (C/ INSTALAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	1,00	3.010,00	3.010,00
11	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	45,00	4.206,19	189.278,55
12	ESCADA DOIS DEGRAUS COM REFORÇO E TRAVE-ESTRUTURA E DEGRAU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR, ALTURA DO DEGRAU APROXIMADAMENTE 18CM, PISANTE ANTI DERRAPANTE, POSSUI 4 PONTEIRAS DE PLÁSTICO OU BORRACHA NAS BASES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	25,00	311,46	7.786,56
13	FOCO REFLETOR CLÍNICO. REFLETOR CLÍNICO AMBULATORIAL COM ESPELHO, ILUMINAÇÃO DE LED, LÂMPADA DE 50 W, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 3 METROS, TOMADA TRI POLAR COM ATERRAMENTO, TENSÃO 110/220 V.	UN	8,00	484,45	3.875,58
14	MESA 120 A 150 X60CM, TAMPO E PÉS 25MM, COM SAIA. MATERIAL EM MPD OU MDF CONTENDO GAVETEIRO DE NO MÍNIMO DUAS GAVETAS, NA COR NOGAL/PRETO OU CARVALHO CONFORME PEDIDO.	UN	6,00	728,47	4.370,82
15	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE 2 CORPOS COM LÂMPADA DE LED, FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO LEITOSO BRANCO, LUZ FRIA COM TECNOLOGIA LEDS DE ATÉ 50.000 HORAS, LUMINOSIDADE UNIFORME. UTILIZAÇÃO NA PAREDE NA VERTICAL, PARA FILMES ATÉ 35X43CM, COM PRENDEDORES DO FILME. BIVOLT. TODO PROCESSO DE PRODUÇÃO SEGUINDO NORMA DA ISO9001:2008 E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	9,00	1.075,47	9.679,25
16	POLTRONA RECLINÁVEL COURINO - DESCRIÇÃO: - ENCOSTO: TIPO REGULÁVEL DE INCLINAÇÃO (RECLINÁVEL), ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA,	UN	15,00	1.256,11	18.841,65

	DENSIDADE DO ENCOSTO NO MÍNIMO D- 23, COM ENCOSTO PARA A CABEÇA E ALMOFADA FIXA. - ASSENTO: ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA D-26 E/OU ESPUMA MÍNIMA D-23 COM 01 LAMINA D-20 ALMOFADA FIXA COM ACABAMENTO/CAMADA MACIA E CONFORTÁVEL. - BRAÇOS: POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, ENCHIMENTO DE ESPUMA ALTAMENTE MACIA E CONFORTÁVEL NO MÍNIMA D-26. - APOIO PARA PÉS: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DAS PERNAS COM CATRACAS EM AÇO. - PÉS: POSSUI 04, MATERIAL EM AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO. - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 89 CM, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 98 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 88 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 30 A 50 KG. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO, SENDO MADEIRA TRATADA E FERRAGEM, RECLINÁVEL COM NO MÍNIMO 2 ESTAGIO (POSIÇÕES), PROFUNDIDADE QUANDO ESTENDIDO (ABERTO) PRÓXIMO À 1,69M, SEMI AUTOMÁTICA COM MECANISMO EM AÇO, REVESTIMENTO COURINO LISO ALTAMENTE RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, ACABAMENTO DA FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO COM COLA E GRAMPO, COR AZUL MARINHO/PETRÓLEO OU BEGE, SUPORTA APROXIMADAMENTE DE 90 KG À 150 KG, POLTRONA COMPOSTAS POR MATERIAIS IGNIFUGA, ANTI TRAÇA E ANTI CUPIM E INDEFORMÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.				
17	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL: COM HASTE EM TUBO COM QUATRO GANCHOSEM X , COM ALTURA REGULAVEL, TUBO GUIA REDONDO, COM REDULADOR DE ALTURA APROXIMADAMENTE DE 1M A 2,0 M. BASE EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 4 PÉS (OPCIONAL-REVESTIDA COM PLÁSTICO) , COM RODIZIOS DE NO MINIMO 1 ½ POLEGADA DE DIAMETRO.. CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA BASTANTE RESISTENTE E ESTÁVEL. - PRODUTO LIVRE DE CORROSÃO	UN	30,00	367,46	11.023,80
18	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UN	33,00	1.799,53	59.384,49
19	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UN	3,00	1.944,04	5.832,11
20	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM LÂMINA DE BLOCO ESPUMA 100% POLIURETANO COM PARA REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO EM POLIÉSTER DE VINILA (PVC) COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. TRAVESSEIRO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X60X10CM.	UN	18,00	79,11	1.423,98
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS/BANDEJAS/MATERIAIS COM 3 PRATELEIRAS, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE INOX/ AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM TAMPO E DUAS PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 0,80 MM, E VARANDAS/GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODA A VOLTA DAS PRATELEIRAS EM TAMPO EM TREFILADO DE AÇO CARBONO APROXIMADAMENTE 3/8". TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM	UN	3,00	2.375,83	7.127,49

	RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" EM POLIPROPILENO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 50 Á 65 KG. DIMENSÕES MINIMA: 820 X 580 X 940 MM. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
22	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADORA PORTÁTIL, COM MICROFONE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W MÁXIMO 1.000W, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE DE 10 Á 15 POL, TAMANHO DA CAIXA DE SOM MINIMO 32X71X30 CM, COM CONEXÃO NO MÍNIMO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM OU POR UMA ENTRADA AUXILIAR, E ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS, RODINHAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE, TECNOLOGIA: TOCA DE PASTA/ LUZES DE LED, FORMATO DE ÁUDIO: MP3, DURAÇÃO DA BATERIA: MAXIMO 6H, LUZ COM INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: SIM, BOTÃO LIGA/DESLIGA: SIM, DISPLAY EM LED: SIM, ALÇA DE TRANSPORTE: SIM (RETRÁTIL), LED RÍTMICO: SIM, RODINHA: SIM, E CABO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT) COR: PRETA. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE SOM, 1 CABO, 1 MANUAL (PORTUGUÊS) GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO.	UN	1,00	1.266,63	1.266,63
23	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; PUXADOR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; CHASSI EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA; RODAS DE 6", SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS; OPÇÃO SEM TAMPA (MI-616) MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 CM; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; ALTURA MÍNIMA: 90CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	3.424,30	3.424,30
24	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	15,00	4.206,19	63.092,85

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CRC

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO -VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Hospitalar, Informática e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua.....nº centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº..... SSP/....., CPF n....., doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTESFORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 081/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 154/2021**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº, com sede na Rua.....,nº, CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr.....,profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº, com sede na Rua.....,nº, CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr.....,profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº, com sede na Rua.....,nº, CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr.....,profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015,Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Equipamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Equipamentos Hospitalar, Informatica e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme itens, especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa:					
Item	Especificação dos Equipamentos	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
Empresa:					
Item	Especificação dos Equipamentos		Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$					
VALOR TOTAL R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº 081/2021**.

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 081/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 081/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 081/2021, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Saúde do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços,
as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.058, 1.060 e 1135, Fonte - 02, 014 e 031. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do

Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Assistência Social e do Gabinete, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodópolis / MS, / / de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Representante:

Nome: _____

CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....
ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO N° /2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "O FUNDO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001 - 69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** O Sr., Secretario Municipal de Saúde, portador do RG nº SSP/....., inscrita no CPF sob o nº -, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua nº - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 154/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 081/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - REGIME DE FORNECIMENTO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de Equipamentos Hospitalar, Informatica e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade comas marcas as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº/2021, conforme abaixo.

Item	Discriminação dos Equipamentos	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

III - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA -DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do fornecimento ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3 - O pagamento será feito pela Secretaria de Saúde de Deodópolis - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e dos equipamentos com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na conta corrente indicada na proposta, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, constando o numero do processo e do contrato acompanhada das certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas em plena validade. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a

Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE:

4.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, fixo e irrevogável.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em até (.....) dias após a emissão da AF, de acordo com as especificações, marcas e quantidades constantes no Anexo - I, Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde na Dotação Orçamentaria: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9- Secretaria Municipal de Saúde, 18 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.058, 1.060 e 1.135, Fonte -02, 014 e 031. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir.....Portaria nº

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2021.

Secretario Municipal de Saúde- Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos Hospitalar, Informática e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

┌ └

└ ┌

Carimbo CNPJ e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.